



LEI Nº 2.553, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caraguatatuba.”

Autor: Vereador Antonio Carlos da Silva Junior.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica Instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar” a ser realizada anualmente no mês de Maio.

Parágrafo Único. – A “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar” compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e eventos relativos ao tema, visando à identificação da alergia alimentar, sua prevenção e o tratamento médico adequado e demais ações educativas.

Artigo 2º. - Fica Inclusa a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caraguatatuba.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar terão a incumbência de coordenar a realização dos eventos.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal